



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 12260/2015 Requerimento: 142/2015

Data e Hora: 10/12/2015 13:40:33

Procedência: Reinaldo Bolão

Requerendo seja o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, submetido a deliberação do Plenário.

CX8 AP 10071

CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vereador 
Reinaldo Bolão

Processo: 12260/2015 Requerimento: 142/2015

Data e Hora: 10/12/2015 13:40:33

Procedência: Reinaldo Bolão

Requerendo seja o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, submetido à deliberação do Plenário.

REQUERIMENTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ao

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória,

Na forma do artigo 61, V, "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador signatário, com o apoio de um terço dos membros da Câmara, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer que o parecer pela INCONSTITUCIONALIDADE proferido pela Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, nos autos do processo nº 10071/2015, referente ao Projeto de Lei nº 289/2015, seja submetido à deliberação do Plenário.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 08 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,


Reinaldo Bolão
Vereador do PT


Câmara Municipal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº1788, ed. Paulo Pereira Gomes
5º andar – Gabinete 504 – Bento Ferreira – Vitória – ES/ CEP: 29050-940
email: reinaldobolao@yahoo.com.br – tel: (27) 3334-4555

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12260	02	<i>J</i>

Vereador 
Reinaldo Bolão

PROJETO DE LEI N° 07/2015

Processo: 10071/2015 Projeto de Lei:

289/2015

Data e Hora: 05/10/2015 14:12:08

Procedência: Reinaldo Bolão

Institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência propor o Projeto de Lei que segue:

EMENTA

INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE OVÁRIO.

Art. 1º Fica instituído no Município de Vitória a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário.

Art. 2º A Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário de que trata esta Lei tem como objetivo:

I - promover em todas as unidades da rede pública de saúde do Município o exame para diagnóstico e tratamento do câncer do ovário a fim de investigar precocemente a doença;

II - estimular, por meio de campanhas anuais, a realização de exames especializados na detecção do câncer de ovário;

III - desenvolver campanhas de esclarecimento da população feminina sobre o câncer de ovário, principalmente sobre os sintomas e as formas de tratamento;

IV - assistir a pessoa acometida do câncer de ovário com equipe multidisciplinar a fim de proporcionar o amparo médico, psicológico e social; e

V - promover o debate sobre o controle da incidência do câncer de ovário, juntamente com setores civis organizados e voltados ao mesmo tema.

Art. 3º Para fins de orientação, as campanhas de esclarecimento e prevenção sobre o câncer de ovário serão realizadas pelos meios de comunicação existentes, bem como com a divulgação dos endereços das unidades de saúde de pronto-atendimento.

Art. 4º As iniciativas voltadas à prevenção e detecção do câncer de ovário serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil, de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

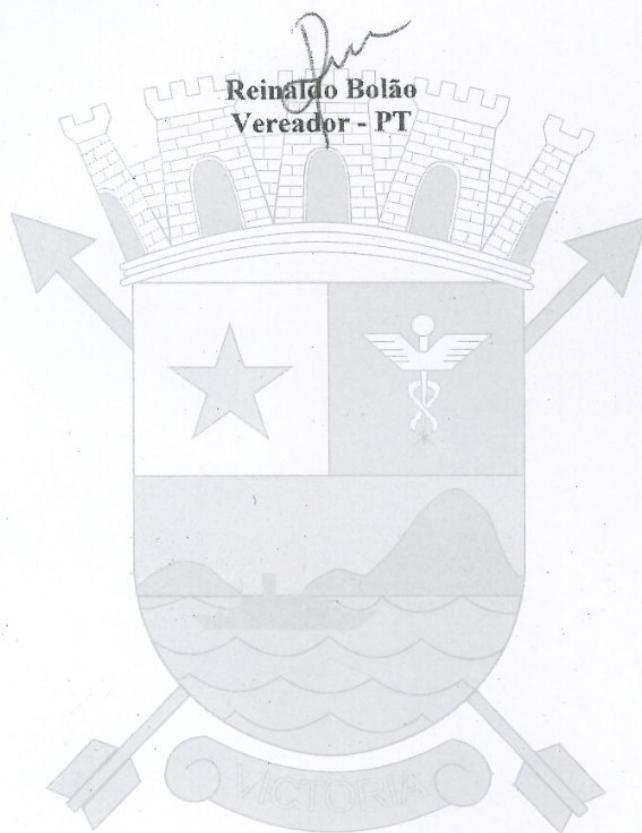
Vereador **Reinaldo Bolão**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12260	03	<i>[Signature]</i>

Art. 5º Toda mulher com diagnóstico de câncer de ovário deverá receber acolhimento humanizado, respeitoso a ser cuidada em ambiente adequado ao seu tratamento, que respeite sua dignidade e confidencialidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 05 de outubro de 2015.



Câmara Municipal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº1788, ed. Paulo Pereira Gomes
5º andar – Gabinete 504 – Bento Ferreira – Vitória – ES/ CEP: 29050-940
email: reinaldobolao@yahoo.com.br – tel: (27) 3334-4555

Vereador 
Reinaldo Bolão

JUSTIFICATIVA

Câncer de ovário é o câncer ginecológico mais difícil de ser diagnosticado e o mais letal. Sua incidência está associada a fatores genéticos, hormonais e ambientais. A história familiar é o fator de risco isolado mais importante (cerca de 10% dos casos). Câncer de ovário pode acometer a mulher em qualquer idade, mas é mais frequente depois dos 40 anos.¹

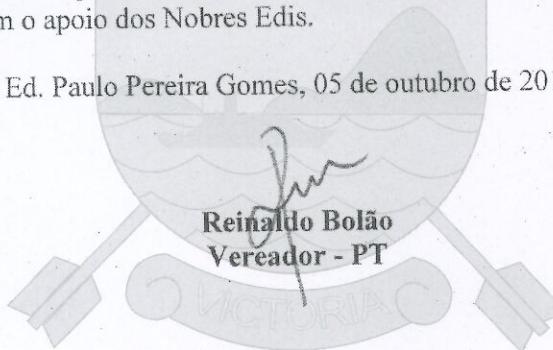
Justamente pela maior dificuldade de ser diagnosticado é que se torna imprescindível uma maior atenção por parte do Poder Público, buscando-se mecanismos para divulgar e informar questões relacionadas a prevenção e a importância do diagnóstico precoce.

O Instituto Nacional de Câncer (INCA) estimou que em 2014 seriam diagnosticados 5.680 novos casos de câncer de ovário no Brasil.

O câncer de ovário ocupa o quinto lugar em mortes por câncer entre as mulheres, sendo responsável por mais mortes do que qualquer outro câncer do sistema reprodutivo feminino. O risco de uma mulher desenvolver câncer de ovário durante sua vida é de cerca de 1 em 72. Sua chance de morrer de câncer de ovário é de cerca de 1 em 100.²

Assim, considerando a importância de se buscar meios para prevenir e combater Câncer de Ovário, bem como considerando a relevância da temática para a população do Município, requer ao Egrégio Plenário, que se discuta, se vote e seja aprovado o Projeto ora apresentado, contando, desde já, com o apoio dos Nobres Edis.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 05 de outubro de 2015.



Reinaldo Bolão
Vereador - PT

¹ <http://drauziovarella.com.br/mulher-2/cancer-de-ovario/>

² <http://www.oncoguia.org.br/conteudo/principais-dados-estatisticos-sobre-o-cancer-de-ovario/6045/228/>



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
112260	05	
122260		

www.cmv.es.gov.br/diario

Vitória (ES), Sexta-feira, 04 de Dezembro de 2015

Edição: 320 Ano III

Prazo - 12 (doze) meses.

Elemento de despesa - 3.3.90.39.17.

Atividade - 01.031.0035.2.0324.

Processo - 6138/2015.

Vitória, 04 de dezembro 2015.

**NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna público que a Presidência ratificou o parecer da Procuradoria Geral, no processo 11605/2015, e concluiu pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Hospedagem para Palestrante".

Empresa Vencedora: ALAMEDA VITÓRIA HOTEL LTDA. **Valor Total:** R\$ 436,80 (Quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 **Atividade:** 01.031.0035.2.0324.

Vitória, 03 de dezembro de 2015.

**NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

COMISSÕES

Processos que foram votados e julgados como inconstitucionais na reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, realizada no dia 03 de Dezembro de 2015:

Processo 9939/2015 PL 284/2015

Processo 9440/2015 - PL 268/2015

Autor: Marcelão

processo 10734/2015 _PI 306/2015

processo 10543/2015 -PL302/2015

Processo 5495/2015- PL 140/2015

Autor: Davi Esmael

processo 10969/2014- PL 380/2014

Processo 9354/2015 - PL 267/2015

Autor: Luiz Emanuel



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12260	06	J

www.cmv.es.gov.br/diario

Vitória (ES), Sexta-feira, 04 de Dezembro de 2015

Edição: 320 Ano III

Processo 10439 /2015- PL 296/2015

Autor: Serjão

Processo 10071 /2015- PL 289/2015

Autor: Reinaldo Bolão

Presidente: Namy Chequer Bou Habib Filho

Diretor Geral: Rubens Sergio Rasseli

Responsável pela Publicação: Carlos Eduardo Louredo de Freitas

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo Folha Rubrica

12260 07 8



Terezinha de Jesus Nascimento

Matr. 378

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em, 15/12/15

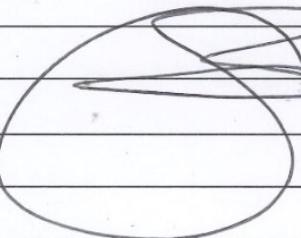
APROVADO
AO DAL P/ PROVIDENCIAR

EM, 15/12/15

PROVIMENTO DE VITÓRIA

Apense - se a presente
propositura ao projeto de Lei n°
289/2015 para posterior análise
do plenário.

Em 21/12/2015


Sylvan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA